



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2682

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

LEI N.º 1099/2021

Lidianópolis, 29 de abril de 2021.

SÚMULA: CONCEDE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a reajustar os vencimentos do Servidor Ocupante de Cargo em Comissão no Legislativo Municipal, em 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo Primeiro. As reposições referem-se às perdas inflacionais de janeiro a dezembro do ano de 2020 – 4,52% (Fonte IPCA).

Parágrafo Segundo. O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de março de 2021.

Art. 2º - Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo III, (CC-02) e TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

LEI N º 1.098 /2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$57.768,90** (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2682

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00.3497	MATERIAL DE CONSUMO	9.895,02
4.4.90.52.00.00.3497	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.431,61
TOTAL		34.326,63

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00.1498	MATERIAL DE CONSUMO	4.570,95
3.3.90.39.00.00.1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	18.000,00
TOTAL		22.570,95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.302.0044.2124	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA	
3.3.90.30.00.00.1496	MATERIAL DE CONSUMO	394,97
TOTAL		394,97

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS – ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00.1499	MATERIAL DE CONSUMO	476,35
TOTAL		476,35

TOTAL GERAL: R\$ 57.768,90

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34.145,42
TOTAL		34.145,42

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1498	Assistência Farmacêutica	22.520,95
TOTAL		22.520,95

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1496	Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	364,97
TOTAL		364,97

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1499	Gestão do SUS	456,35
TOTAL		456,35

TOTAL POR SUPERAVIT: R\$ 57.487,69



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2682

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

II – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal FONTE 1497	181,21

TOTAL **181,21**

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal FONTE 1498	50,00

TOTAL **50,00**

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal FONTE 1496	30,00

TOTAL **30,00**

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal FONTE 1499	20,00

TOTAL **20,00**

TOTAL POR EXCESSO: R\$ 281,21

TOTAL GERAL: R\$ 57.768,90

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM (29/04/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N.º 1097/2021

Lidianópolis, 29 de abril de 2021.

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reposição inflacionária na proporção de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente à inflação de janeiro a dezembro de 2020, conforme o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), utilizado como base de acordo com o exposto na Lei Complementar 173/2020, Art. 8º-VIII.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2682

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme a Lei 730/2015 e suas alterações, referente a estrutura organizacional administrativa da prefeitura do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

DECRETO Nº 4129, de 29 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ADAUTO APARECIDO MANDU no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "III" do Art. 86 da Lei Orgânica do Município,;

RESOLVE:

Designar os servidores públicos municipais, os Srs. **JOSÉ DO CARMO NETO**, portador do RG nº 3.683.809-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 475.513.309-25, **JOÃO PAULO VIEIRA**, portador do RG nº 7.362.801-6 SSP/PR e do CPF/MF 031.546.729-07, **RENATO BENTO KRONITZKY**, portador do RG nº 1.757.069 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.658.309-06 para comporem a Comissão Especial de Avaliação, fica revogado o decreto 3.961/2020.

A presente comissão tem como função avaliar as propriedades/áreas em potencial de Unidades de Conservação, na modalidade de Proteção Integral, no Município de Lidianópolis.

O presente decreto está sendo processado sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal.

Após a avaliação das propriedades/áreas, os membros desta comissão, deverão emitir o Laudo de Avaliação.

O presente decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis